



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

## JUSTIFICATIVA

**OBJETO:** OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 064/2015, DA DISPENSA 001/2015, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE SERVE EXCLUSIVAMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, INCISO II E §2º LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI E 12.112/09, CLÁUSULA IV DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 064/2015.

A presente justificativa visa fundamentar a confecção do 8º Termo Aditivo para prorrogar a vigência do Contrato 064/2015, decorrente da dispensa 001/2015, que tem como objeto a locação de imóvel que serve exclusivamente para abrigar a Casa dos Conselhos.

O motivo que leva a Administração a prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, uma vez que sem espaço físico fica impossível o desenvolvimento de suas atividades, realizar uma nova dispensa de licitação para locação de um imóvel para atender os conselhos vinculados à educação, ocasionaria despesas para a Administração Pública, uma vez que a locação de um novo imóvel poderia ocorrer com um valor maior do que o já contrato, e em consulta a proprietária, esta se compromete em manter os mesmos preços e condições constantes do Contrato Original.

Portanto, tendo em vista o vencimento do Contrato em epígrafe em 31/12/2018, tem-se a necessidade de sua prorrogação, para que as atividades desenvolvidas pela Casa dos Conselhos (Conselho Municipal de Educação; Conselho de Alimentação Escolar e Conselho de Acompanhamento e Controle Social), que é obrigação do Município, através desta Secretaria de Educação.

Em virtude da necessidade de se continuar com a mencionada locação, a melhor alternativa é socorrer-se para a realização de termo aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a contratada se compromete a manter a locação nos mesmos valores e condições constantes do contrato original.

Sendo assim, com a finalidade especificamente, de se manter as atividades do conselho escolar, se faz necessário à prorrogação de vigência de prazo. Assim através do termo aditivo a vigência do contrato fica prorrogada por 1 (ano) e 05 (cinco) meses a contar de 01/06/2020 a 31/02/2021, sendo perfeitamente possível sua prorrogação conforme dispõe a Lei de Licitações e Contratos em seu art. 57, inciso II. Nestes Termos:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;**

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Portanto, sendo possível a alteração do contrato eis que o Art. 57, II e §2º da Lei nº8.666/93, diz que “toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. Justifica-se a confecção do Oitavo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 064/2015, com vigência de 01/06/2020 a 31/02/2021. Ratifico a Autorização.

Santarém, 19 de Maio de 2020.

**Lauro Sérgio Costa Silva**

*ENG. Crea 10.762 - D*

Fiscal de Contrato

Portaria 578/2018 SEMED

**Mara Regina Xavier Belo**

Secretária Municipal de Educação

Decreto 017/2018 SEMGOF